

ACÓRDÃO Nº 13605/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 017.156/2012-2.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Marçal Georges Damião (024.803.648-36); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Sind. dos Trabalhadores Nas Ind. Met., mecânicas, de Mat. Elétr. e Afins de Mogi Guaçu e Estiva Gerbi (51.904.357/0001-35); Walter Barelli (008.056.888-20)
 - 3.2. Recorrentes: Luís Antônio Paulino (857.096.468-49); Walter Barelli (008.056.888-20).
4. Órgão/Entidade: Entidades e Órgãos do Governo do Estado de São Paulo.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).
8. Representação legal:
 - 8.1. Raimundo Simão de Melo (58767/OAB-SP) e outros, representando Sind. dos Trabalhadores Nas Ind. Met, mecânicas, de Mat. Elétr. e Afins de Mogi Guaçu e Estiva Gerbi.
 - 8.2. Adilson Sulato Capra (202038/OAB-SP) e outros, representando Marçal Georges Damião e Sind. dos Trabalhadores Nas Ind. Met, mecânicas, de Mat. Elétr. e Afins de Mogi Guaçu e Estiva Gerbi;
 - 8.3. Ronaldo de Almeida (236199/OAB-SP), representando Luís Antônio Paulino e Walter Barelli.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração interpostos por Luís Antônio Paulino e Walter Barelli, em face do Acórdão nº 1.110/2014 – 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, em:

9.1. conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelos Srs. Luís Antônio Paulino e Walter Barelli em face do Acórdão nº 1.110/2014 – 2ª Câmara, com fulcro no art. 34 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 287 do RI/TCU, para, no mérito, acolhê-los com efeitos infringentes, a fim de que os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 1.110/2014 – 2ª Câmara passem a vigor com o seguinte teor:

9.2. acatar as alegações de defesa apresentadas pelos senhores Luís Antônio Paulino (CPF: 857.096.468-49) e Walter Barelli (CPF: 008.056.888-20);

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, 208 e 214, inciso II, do Regimento Interno do TCU, julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Walter Barelli (CPF: 008.056.888-20), ex-Secretário do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo; Luís Antonio Paulino (CPF: 857.096.468-49), ex-Coordenador do SINE/SP, outorgando-lhes quitação;

9.2. em decorrência do item 9.1 retro, excluir a menção ao item 9.3 dos demais itens do Acórdão nº 1.110/2014 – 2ª Câmara;

9.3. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, para:

9.3.1. os Srs. Luís Antônio Paulino e Walter Barelli;

9.3.2. o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

10. Ata nº 43/2016 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 6/12/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-13605-43/16-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (na Presidência), Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador